DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Portarias**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 057/2.2021.

Concessão de férias a servidora ***"Patrícia da Cunha Cândido".***

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a servidora PATRÍCIA DA CUNHA CÂNDIDO, infra citado conforme especificado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
PATRÍCIA DA CUNHA CÂNDIDO	ESCRITURÁRIA	Período restante: 06/03/2018 A 05/03/2019 E do período integral: 06/03/2019 A 05/03/2020	01/03/2021	15/04/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de FEVEREIRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 058/2.2021.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar, Senhor MARO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS, que especifica e da outras providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, dos conselheiros empossados por motivos de licença maternidade da Senhora: "Mirian Sara de Souza" a partir do mês de Março do corrente exercício e férias da Senhora: "Tais Aparecida Vieira de Lima";
II. Considerando que, de acordo com o artigo 131 da Lei 8.069 de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que: *"O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei"*;
III. Considerando que, se faz necessário à reposição de conselheiros de forma temporária, para que os serviços não tenham solução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear de forma interina o conselheiro: Senhor MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF. nº 116.013.568-11, RG nº 22.265.959-2 SSP/SP, primeiro da lista como suplente, a exercer as atribuições de conselheiro tutelar, enquanto perdurar as licenças dos conselheiros afastados por motivos de direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de FEVEREIRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PUBLICA

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao artigo 9°, § 4° da LRF 101/00, dispondo sobre a transparência da Administração Publica, faz saber e torna publico a realização da audiência publica no recinto da Câmara Municipal, no próximo dia 17 de Fevereiro 2021, às 18:10 horas, para apreciação e analise do cumprimento das METAS FISCAIS, referente ao 3° quadrimestre de 2020. Em respeito à prevenção ao combate do Coronavirus – COVID-19 serão tomadas algumas precauções como uso de mascara, álcool em gel e distanciamento mínimo entre uma pessoa e outra.

Canitar, 15 de Fevereiro de 2021.

JOEL RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL